

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

Nº 72 DO DIA

1952

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 1.20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 21.310-A, DE 25 DE MARÇO DE 1952

Declara cessados os efeitos do Decreto n. 20.540, de 29 de maio de 1951.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições, Decretou:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n. 20.540, de 29 de maio de 1951, publicado no Diário Oficial de 31 do mesmo mês e ano, que retoiou na Diretoria do Ensino Agrícola da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Secretário, padrão "L", do QSA — PP — II, lotado no Departamento de Zoologia da mesma Secretaria, ocupado em caráter efetivo pelo senhor Abilio Fontes Junior.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de março de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.310-B, DE 25 DE MARÇO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

Decretou:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro da verba 301 do orçamento vigente, atribuída ao Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, as dotações dos itens, na seguinte conformidade:

VERBA N. 301

Material e Serviços

8.57.3 3 — Material de Consumo	Cr\$
36 — Custeio, manutenção e conservação	
360 — Instalações e equipamentos ...	5.000,00
361 — Aparelhos e instrumentos técnicos ...	5.000,00
Total da Redução ...	10.000,00

Artigo 2.º — Com a importância proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada, dentro da mesma verba e orçamento, a dotação do item seguinte:

VERBA N. 301

Material e Serviços

8.57.3 3 — Material de Consumo	Cr\$
31 — Alimentação	
311 — Café e açúcar ...	10.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 25 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

João Pacheco e Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 21.313, DE 26 DE MARÇO DE 1952

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decretou:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, dentro das verbas atraídas no Orçamento vigente, aos Departamentos da Re-

ceita e da Despesa da Secretaria da Fazenda, as dotações dos itens abaixo relacionados:

VERBA N. 350

8.11.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
100 — Contratados ...	61.529,20

VERBA N. 360

8.09.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
100 — Contratados ...	77.048,50

Soma ...

138.577,70

Artigo 2.º — Com os resultados provenientes das reduções feitas no artigo anterior, ficam suplementadas dentro das mesmas verbas, as seguintes dotações:

VERBA N. 350

8.11.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas ...	61.529,20

VERBA N. 360

8.09.1 1 — Pessoal Variável	Cr\$
10 — Extranumerários	
101 — Mensalistas ...	77.048,50

Soma ...

138.577,70

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de março de 1952

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO**RESOLUÇÃO N. 316, DE 27 DE MARÇO DE 1952**

Restabelece prazo para apresentação de trabalhos pela Comissão de Assistência Médica e Hospitalar e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica restabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Resolução, para a apresentação das conclusões definitivas dos trabalhos de que trata a Resolução n. 289, de 25 de abril de 1951, e dos quais ficou incumbida a Comissão de Assistência Médica Hospitalar, composta pelos senhores:

José Arthur da Motta Bicudo, Presidente

Odair Pacheco Pedroso

Dario Augusto de Carvalho Franco

José de Araujo Luso Junior

Oscarvo Martins de Toledo

Jayme Vitule, e

Valde Torres Guilherme.

ora acrescida dos seguintes membros:

Moacyr da Cunha Fonseca, e

Alexandre de Mello.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1952.

Carlos de Albuquerque Seiffarth,

Diretor Geral, Substituto

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, exonera, a pedido, o Eng. Joaquim Alcalde Valls do cargo de Prefeito Municipal de Santos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia, interinamente, o Bel. Francisco Luiz Ribeiro para exercer o cargo de Prefeito Municipal de Santos.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve declarar facultativo o ponto das reuniões públicas estaduais, no dia 28 de corrente mês, na cidade de Ribeirão Preto, data em que se comemora o aniversário da fundação daquela Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.213-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Yolanda Caçapava da Gama, Técnico do Ensino Pimário, padrão "I", lotado no Departamento de Educação, de QSENE, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar a disposição do Ministério das Relações Exteriores, até 31 de dezembro de 1953, a fim de integrar a Missão Cultural Brasileira em Assumpção, República do Paraguai.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 47, do Decreto-lei n. 12.213-41, combinado com o artigo 2.º, da Resolução n. 281-51, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Lúcio Pavan, Auxiliar Técnico, padrão "H", lotado na Reitoria da Universidade de São Paulo, atualmente à disposição da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Presidência da Assembleia Legislativa do Estado, pelo prazo de um (1) ano.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DECRETO DE 26 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 94, da Constituição do Estado, combinados com os do artigo 155, letra "a", do Decreto-lei n. 12.213, de 28-10-41, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento, em prorrogação, a D. Maria de Lourdes Ferraz Pereira, Escriturário, classe "F", do grupo III, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Medicina.

APOSTILA DO GOVERNADOR
DE 26 DO CORRENTE

No título de 14, publicado a 16 de janeiro de 1952, de contrato do Prof. Paul Durand, Catedrático da Faculdade de Direito de Nancy-França, para ministrar um Curso de "Direito Social" junto à Faculdade de Direito, da Universidade de São Paulo, a fim de declarar que o contrato a que se refere o aludido título vigorará no período de 1-9-52 a 15-11-52, e não como se fez constar.

REITORIA**Departamento de Administração**

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ENCAMIN